



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA Nº 02 ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7.797, de 2010

Altera o art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", para incluir o lúpus e a epilepsia entre as doenças cujos portadores são dispensados de cumprir prazo de carência para usufruir dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 151 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. Os portadores de lúpus e epilepsia serão submetidos a avaliação por junta médica que ateste a incapacidade para o trabalho e a desnecessidade do cumprimento da carência de doze meses para auferirem a aposentadoria especial.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2016.

Deputada **SIMONE MORGADO**
Presidente